



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 242/1953

Ementa

ISENTA DE IMPOSTOS E TAXAS AS BICICLETAS ACIONADAS A PEDAL OU A MOTOR.

Data da Norma

14/03/1953

Data de Publicação

19/03/1953

Veículo de Publicação

O Jundiaense

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 384/1953](#) - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 242, DE 14 DE MARÇO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de março de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido às bicicletas acionadas a pedal ou a motor isenção de impostos e taxas municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

Virgílio Torricelli

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor